



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, Ilópolis/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Pedro Rovadoschi, residente e domiciliado na Rua Expedicionários, nº 708, bairro Centro, nesta cidade de Ilópolis/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HELPMIX ATACADO E PAPELARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.992.564/0001-65, com sede na Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio, na cidade de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, representada, neste ato, por Dinara Spada, inscrita no CPF sob o nº 021.202.550-32 doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2024**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da Ata o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ilópolis/RS, com entrega fracionada, conforme demanda das secretarias compreendendo os itens que compõem os lotes a seguir:

LOTE 6

ITEM	OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
147	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA FINA DE 0.7MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	COMPACTOR	144	34,00	4.896,00
148	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	COMPACTOR	138	35,00	4.830,00
149	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA, PONTA FINA DE 0.7MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	COMPACTOR	113	35,00	3.955,00
150	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA, PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	COMPACTOR	108	35,00	3.780,00
151	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA VERMELHA, PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA	Caixa	COMPACTOR	90	34,00	3.060,00





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

	COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
152	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, COM TINTA FLUORESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTOS, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA.	unidade	LYKE	190	1,35	256,50
153	CANETA MARCA TEXTO AZUL, COM TINTA FLUORESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTOS, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA.	Unidade	LYKE	170	1,35	229,50
154	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, COM TINTA FLUORESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTOS, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA.	unidade	LYKE	180	1,35	243,00
155	CANETA MARCADOR PERMANENTE, ESPECIAL PARA CD/DVD, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0.1 MM (PAPEL), COR AZUL	Unidade	BRW	90	1,35	121,50
156	CANETA MARCADOR PERMANENTE, ESPECIAL PARA CD/DVD, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0.1 MM (PAPEL), COR PRETA.	Unidade	BRW	105	2,35	246,75
157	CANETA MARCADOR PERMANENTE, ESPECIAL PARA CD/DVD, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA: 0.1 MM (PAPEL), COR VERMELHA	Unidade	BRW	100	2,35	235,00
158	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL. COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA RECARREGÁVEL.	Unidade	MASTER	60	5,90	354,00
159	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL. COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA RECARREGÁVEL.	Unidade	MASTER	60	5,90	354,00
160	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL. COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA RECARREGÁVEL.	Unidade	5,90	20	5,90	118,00
161	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL. COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA RECARREGÁVEL.	Unidade	5,90	40	5,90	236,00
162	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	4,75	63	4,75	299,25
163	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	4,75	65	4,75	308,75
164	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	4,75	63	4,75	299,25
165	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	Unidade	4,75	63	4,75	299,25
	VALOR TOTAL DO LOTE					24.121,75

1.2.Os itens deverão ser novos e atender as legislações vigentes aplicáveis, sendo que na entrega dos



produtos, será avaliado o acondicionamento do objeto. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, avariados, incompletos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

1.3. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis.

1.4. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 012/2024, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa anexa deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

3.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do empenho nos locais designados pelas secretarias demandantes no município de Ilópolis/RS, sem custos adicionais ao município. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los no imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

3.2. Será responsabilidade da Contratada o transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município de Ilópolis/RS.

3.3. A entrega dos produtos (de cada lista) deverá ser feita conforme solicitação das Secretarias Municipais, após a assinatura da Ata de Registro de Preços a contar da solicitação, no município de Ilópolis/RS.

3.4. As entregas deverão ocorrer diretamente junto às **SECRETARIAS MUNICIPAIS** a seguir relacionadas:

NOME: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Conselheiro José Bozzetto nº 694, bairro Centro, Ilópolis/RS HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30 até às 17:00H

NOME: CRAS

ENDEREÇO: Rua Luís Bresolin nº 735, bairro Centro, Ilópolis/RS

HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30 até às 17:00H

NOME: SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSITO

ENDEREÇO: Rua Conselheiro José Bozzetto nº 310, bairro Centro, Ilópolis/RS HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30 até às 17:00H

NOME: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ENDEREÇO: Rua Conselheiro José Bozzetto nº 1140, bairro Centro, Ilópolis/RS HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30 até às 17:00H

NOME: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Conselheiro José Bozzetto nº 987, bairro Centro, Ilópolis/RS HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30 até às 17:00H

NOME: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ENDEREÇO: Rua Alfredo Mutzel nº 155, bairro Centro, Ilópolis/RS

HORARIO DE ENTREGA: manhã: 08:00 até as 11:30. à tarde: 13:30 até às 17:00H

3.5.A entregas deverão ser realizadas conforme necessidade e solicitação das Secretarias, com quantidades e nos demais locais indicados pelo Município. Não serão aceitas entregas fora destes horários.

3.6.No momento da entrega será realizada a conferência dos produtos, na presença do fornecedor, em relação à quantidade, qualidade e marca do produto. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com o exigido em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação. Não serão aceitas entregas em um único local, devendo o fornecedor já prever estes custos na composição do preço. Atrasos nas entregas estão sujeitos a multa.

3.7.Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a fazer a reposição no prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

3.8.Somente serão aceitos produtos cuja marca foi cotada na proposta caso não atenda este requisito no momento da entrega serão devolvidos para substituição.

4. DAS QUANTIDADES:

4.1.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

4.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

5.DO PAGAMENTO

5.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

5.2- O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.3 - Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-REGISTRO DE PREÇOS** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

5.4 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

5.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

5.6.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

6.2-As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2009.000 MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (51)

5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

1 – PLANEJAMENTO

04.121.0002.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (80)

6 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1 - CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0010.2018.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (98)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1 DPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGENS-DMER

26.782.0010.2022.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (128)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 ENSINO BÁSICO – MDE

12.361.0013.2089.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMEC

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (164)

12.361.0013.2099.0000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS EMAFA E PRINCESA ISABEL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (880)

3 - RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS

12.365.0013.2100.0000 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (937)

12.361.0013.2111.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (191)

12.361.0013.2115.0000 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (197)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 DEPTO DE AGRICULTURA

20.122.0010.2031.000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (266)

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS

10.301.0017.2038.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (312)

2 FUNDO MUNIC. SAÚDE - REC.VINCULADOS

10.301.0017.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (333)

10.301.0017.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – UNIÃO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (517)

10.305.0024.2048.0000 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA/VIG. EM SAUDE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (369)

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (918)

08.244.0018.2051.0000 - MANUTENCAO PROGRAMA FNAS/IGD-SUAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (383)

08.244.0018.2055.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (393)

08.241.0018.2057.000 MANUTENCAO PROGRAMA ATENDIMENTO AS FAMILIAS - PBV II

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (457)

08.244.0018.2058.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (399)



08.244.0018.2059.000 MANUTENCAO DO PROGRAMA FNAS/IGD/PBF - BOLSA FAMILIA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (402)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (915)

08.244.0018.2138.0000 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD – SUAS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (923)

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

23.695.0021.2062.000 MANUTENCAO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA TURISTICA E DESPORTIVA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (420)

23.695.0021.2063.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E LAZER

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (427)

7.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.DA ASSINATURA

8.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9.DO REAJUSTE

9.1.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

10.DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do produto deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através de servidores municipais, Amanda Maria Secco, Cintia Sartori Capra e Caroline Toigo, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado deverá ser substituído.

10.2. Os fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.3. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 2.646/2024.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

11.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

11.4. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

13.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas



seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. Lei Federal n. 14.133/2021,

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na vigência desta Ata, o **DETENTOR DE PREÇO** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

14.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.2.1. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

14.2.2. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

14.2.4. **Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

14.4. No caso de aplicação de multa, o **DETENTOR DE PREÇO** será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

14.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

15.3. Fica o **DETENTOR** desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

15.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

15.6.O preço registrado com indicação dos **DETENTORES DE PREÇO** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

16.DA COMPETÊNCIA

16.1.As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha – RS , para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Ilópolis/RS, 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS

Edmar Pedro Rovadoschi
Prefeito Municipal
Contratante

HELPMIX ATACADO E PAPELARIA LTDA

Dinara Spada
Contratada

